



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 05, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2026, no valor de **R\$4.218.497,24 (quatro milhões, duzentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2026, correspondentes à suplementação por superavit financeiro:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTES	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)
2.06.01.12.361.0010.1.0007	4.4.90.52.00	2.571.000	AQUIS. DE MÓVEIS/EQUIPS. VEÍCULOS P/ SEC. EDUCAÇÃO	R\$325.000,00
2.06.01.12.365.0011.1.0009	4.4.90.51.00	2.571.000	CONSTR.REF.AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE EDUC.INFANTIL	R\$ 736.000,00
2.08.01.15.451.0016.1.0015	4.4.90.51.00	2.700.000	CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	R\$1.925.000,00
2.04.01.08.244.0006.2.0022	3.3.90.39.00	2.660.000	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	R\$60.000,00
2.08.01.15.451.0016.1.0014	4.4.90.51.00	2.706.000	AQUISIÇÃO, CONSTR.,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$111.371,46
2.05.01.10.301.0008.1.0006	4.4.90.51.00	2.621.000	CONSTR./REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	R\$300.000,00
2.08.01.15.452.0016.2.0055	4.4.90.52.00	2.755.000	DESENV. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	R\$374.305,78
2.05.01.10.301.0008.2.0029	3.3.90.30.00	2.706.000	DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	R\$200.000,00
2.05.01.10.301.0008.2.0028	3.3.90.30.00	2.706.000	DESENVOLVIMENTO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$20.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

2.02.01.04.122.0004.2.0011	4.4.90.52.00	2.710.000	DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERA	R\$15.000,00
2.02.01.04.122.0004.2.0011	3.3.90.30.00	2.710.000	DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$900,00
TOTAL:				R\$4.067.577,24

Art. 3º Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas, incorporando-as em seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2026:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)
2.05.01.10.301.0008.1.0005	4.4.90.52.00	1.601.000	AQUIS. MÓVEIS, EQUIPS. E VEÍCULOS P/ SECRET. SAÚDE	R\$ 90.000,00
2.09.01.20.609.0018.2.0065	4.4.90.51.00	1.500.000	DESENV. DAS ATIVIDADES DA SEC. DA AGRICULTURA	R\$ 60.920,00
TOTAL:				R\$150.920,00

Art. 4º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 3º, serão anuladas as dotações do quadro abaixo, respectivamente:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)
2.05.01.10.301.0008.1.0006	4.4.90.51.00	1.601.000	CONSTR./REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	R\$ 90.000,00
2.05.01.10.302.0009.2.0032	3.3.93.39.00	1.500.000	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISMAS	R\$ 60.920,00
TOTAL:				R\$150.920,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Para fazer face à despesa estipulada nos artigos 2º e 3º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, respectivamente, conforme disposto nos incisos I e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$4.218.497,24 (quatro milhões, duzentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 06 de Fevereiro de 2026.

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira

Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 56, Itagyba
Delfim Moreira – MG



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira
A/C – THIAGO SIQUEIRA MARQUES

Venho respeitosamente a esta douta casa de leis, na pessoa do Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira, para apresentar o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 05, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026** (“PL nº 05/2026”) que: “*Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.*”, para sua tramitação e esperada aprovação, justificando sua pertinência e interesse público pelas razões que descrevo abaixo:

JUSTIFICATIVA

Apresento a V.Sas. proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento vigente, no valor de **R\$4.218.497,24 (quatro milhões, duzentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)**.

Após o envio do Projeto de Lei do Orçamento à Câmara Municipal, em 2025, ingressaram recursos no Município que não haviam sido anteriormente previstos, como exemplo recursos para aquisição de veículos para a saúde e van para a Secretaria de Educação, recurso para calçamento de bairros, para a construção do muro de arrimo da creche. Será necessária também a suplementação para viabilizar o empenho da obra da reforma da cozinha da Secretaria de Agricultura, para fomento de ações com o pinhão; pagamento de combustível para a Secretaria de Saúde; pagamento de oficinairos da Secretaria de Assistência Social; aquisição de material de consumo e bens móveis em favor da Polícia Militar; para elaboração de projetos técnicos das pontes dos bairros Tabuão, Salto e Morangal, tornando-se portanto, necessária a sua inclusão por meio da suplementação ora proposta.

Como fontes de recursos, serão utilizados os provenientes de anulação de dotações orçamentárias, conforme disposto nos incisos I e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

*“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais **depende da existência de recursos disponíveis** para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.”*

*“§ 1º - **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las”.

Salientamos que, por tratar-se de despesa já existente, bastando somente a necessidade de suplementação dos mesmos, torna-se desnecessária a elaboração de impacto orçamentário-financeiro.

Assim, esperamos que o presente Projeto de Lei, seja recebido por esta casa, distribuído às D. Comissões, discutido e votado, obedecendo ao devido processo legislativo, oportunidade em que aproveitamos para **requerer que sua tramitação se dê em regime de urgência, com designação de reunião extraordinária.** Com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 06 de Fevereiro de 2026.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira